



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Aquisição de roçadeiras e sopradores para diversas Secretarias Municipais.

### 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A aquisição compreende a obtenção de 8 roçadeiras costais e 11 sopradores costais. Conforme descrito abaixo:

- Roçadeira costal TRIMCUT, a combustão.
- Soprador costal a combustão.

### 3 – JUSTIFICATIVA

#### 3.1 Justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

A aquisição de roçadeiras e sopradores é essencial para a manutenção adequada de áreas verdes, jardins, pátios e demais espaços públicos, garantindo a conservação, a limpeza e a segurança dos ambientes. As roçadeiras são indispensáveis para o corte de vegetação em locais de difícil acesso, onde máquinas de maior porte não alcançam, enquanto os sopradores agilizam a remoção de folhas, resíduos e detritos, otimizando o tempo de limpeza. Esses equipamentos são fundamentais para manter os espaços limpos, prevenir a proliferação de pragas e proporcionar um ambiente mais seguro e agradável para a comunidade. A aquisição visa modernizar e ampliar a capacidade operacional, assegurando maior eficiência nos serviços de manutenção e conservação.

### 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação encaminhar todas as orientações pertinentes a aquisição e o envio da autorização de entrega para a contratada, enquanto cada secretaria será responsável pelo controle de recebimento das suas respectivas notas fiscais eletrônicas.





## 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas relativas ao fornecimento dos itens, entre outras despesas necessárias para a perfeita entrega dos mesmos.

5.2 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

5.2.1 Entregar os itens de acordo com o termo de referência, em estado de novos, sem quaisquer danos ou vícios ocultos que possam afetar a vida útil ou funcionamento dos equipamentos.

5.2.2 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados conforme mencionado no orçamento por no mínimo 30 (trinta dias).

## 6. PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratada deverá realizar a entrega após emissão de autorização de compras mediante a liberação do empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

## 7. PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento do serviço da qual trata a presente contratação será após a conclusão do mesmo, em sua totalidade, sendo realizado somente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas, contendo a descrição dos itens e dados bancários de conta jurídica da empresa contratada.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após as devidas conferências, assinatura do Secretário da pasta e entrega das notas ao departamento responsável.

7.3. O pagamento será, somente, através de transferência bancária em conta jurídica.



MUNICÍPIO DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

**Elcen Nocera**

Secretária Municipal de Educação

**Elaine Proença Gavião dos Santos**

Secretária Municipal de Cultura

**Marcos Willian Zanette**

Secretário Municipal de Esportes

**Gagrione Fernando da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Cristiano Neves**

Secretário Municipal de Assistência Social

